



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: (32) 3445-1288/1176/1179

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

DISPENSA Nº 007/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, sediada à Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22, Centro, Argirita/MG, CEP: 36.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.730.011/0001-20, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INICIO: Do dia 10/05/2024 às 08h até o dia 16/05/2024 às 08h

E-MAIL:licitacao@argirita.mg.gov.br ou

ENDEREÇO: Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG - cep:36.710-000

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta dispensa a contratação de empresa para organização e realização de Concurso Público para provimento de diversos cargos do quadro de servidores do Município de Argirita-MG.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;

1.2.3 - ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA;

1.2.4 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

1.2.5 - ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

1.2.6 - ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO;

1.2.7 - ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2024, na classificação: 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 1.500.000 229.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: (32) 3445-1288/1176/1179

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. Este aviso de dispensa ficará aberto por um período de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da divulgação.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/05/2024 às 08h.

4.1.2 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacao@argirita.mg.gov.br fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 ou pelo endereço: Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, centro, cep: 36.710-000 em envelope fechado e indevassável, fazendo referência na parte externa à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024.

4.2 Documentos de Habilitação:

4.2.1 A exigências de habilitação constam do Anexo II deste Aviso.

4.2.2 Os documentos de habilitação serão exigidos somente da empresa que apresnetar a melhor proposta.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.2 Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado, constante neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente procedimento de contratação direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: (32) 3445-1288/1176/1179

público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente procedimento de contratação direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Argirita - MG, 08 de maio de 2024.

Alex Andrade Anzolin
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto: Contratação de empresa para organização e realização de Concurso Público para provimento de diversos cargos do quadro de servidores do Município de Argirita-MG, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Qtde	Unid	Descrição
01	01	Unid	Contratação de empresa para organização e realização de Concurso Público para provimento de diversos cargos do quadro de servidores, do Município de Argirita-MG.

1.2. Nos serviços estão inclusos elaboração de Edital, respectivos programas de provas, elaboração, aplicação e correção das provas, resposta aos recursos, apresentação do resultado final, apresentação de parecer envolvendo o julgamento contra o resultado final, nos termos do Edital, e elaboração de minuta do ato homologatório, bem como acompanhamento de qualquer ação judicial intentada contra o presente concurso.

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa, caso o objeto não seja concluído no prazo inicial previsto.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação ora pretendida vem da necessidade de provimento dos cargos disponíveis do Município de acordo com a legislação bem como para manutenção dos serviços públicos, sendo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: (32) 3445-1288/1176/1179

inexiste profissionais especializados e estrutura para desenvolver os referidos trabalhos no quadro técnico do Município, motivo pelo qual se faz necessária a terceirização.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista que o Município ainda está em fase de adaptação aos procedimentos da Lei 14.1333/21 e não elaborou o PCA 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação de empresa para realização dos referidos serviços visa garantir a transparência, legalidade e eficiência no provimento dos cargos do Município de Argirita/MG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.4. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, sendo permitida a parcial quanto a itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, mediante prévia solicitação e autorização por escrito do Município, que promoverá a avaliação da especificidade requerida e da habilitação da empresa ou profissional a ser subcontratado, devidamente demonstrada em documentos que a subsidie, observando, em relação aos serviços estabelecidos como requisitos de qualificação técnico-operacional da contratada, que o subcontratado deve cumprir, no mínimo, as mesmas exigências estabelecidas para a licitação.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: (32) 3445-1288/1176/1179

artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Para realização do concurso público:

5.1.1. A empresa vencedora deverá realizar todos os trâmites necessários, como elaboração da minuta do edital, aplicação de provas, análise de recursos e divulgação de resultados no prazo máximo de 200 (duzentos dias), considerando que a minuta do edital deverá ser enviada ao município, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

5.2. Todos os valores eventualmente recebidos por inscrições, constituirão receita do município de Argirita/MG, sendo vedada à empresa contratada o recebimento de qualquer vantagem financeira decorrente do Concurso Público, sendo devido tão somente o valor contratado para realização dos serviços.

5.3. Os cargos que serão objeto dos editais são os que seguem abaixo especificados:

CARGO	Nº VAGAS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE (R\$)
Agente comunitario da Saúde	06	Médio	2.824,00
Agente Administrativo I	06	Médio	2.095,72
Agente Administrativo II	02	Médio	2.444,86
Agente Administrativo III	03	Médio	3.234,07
Atendente de Consultorio Dentario	01	Médio	1.412,00
Auxiliar Administrativo	02	Fundamental	1.412,00
Auxiliar de Serviços Internos e Externos I	08	Fundamental	1.412,00
Cirurgião Dentista	01	Superior	3.492,78
Contador	01	Tecnico	5.475,12
Enfermeiro Padrão	01	Superior	3.492,78
Educador Fisico NASF	01	Nível Superior	2.821,88
Engenheiro	(1) Reserva	Superior	3.492,78
Farmacutico	01	Superior	2.454,02
Fisioterapeuta NASF	01	Superior	2.821,38
Medico Clinico Geral	01	Superior	3.492,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: (32) 3445-1288/1176/1179

Medico Ginecologista	01	Superior	3.492,78
Medico Pediatra	01	Superior	3.492,78
Medico do PSF	01	Superior	11.654,26
Motorista	07	Fudamental	2.095,74
Nutricionista da Educaçã	01	Superior	4.234,07
Nutricionista NASF	01	Superior	2.821,38
Oficial Especializado II (Eletricista)	01	Fudamental	2.095,74
Oficial Especializado II (Pedreiro)	04	Fudamental	2.095,74
Operador de Maquinas I	02	Fudamental	1.536,78
Operador de Maquinas II	02	Fudamental	2.095,74
Operario	02	Fundamental	1.412,00
Professor I	01	Superior	3.199,81
Professor II	06	Superior	30,68 (Hora Aula)
Psicologo da Educaçã	01	Superior	2.821,38
Psicologo NASF	01	Superior	2.821,38
Terapeuta Ocupacional NASF	01	Superior	2.585,85
Supervisor Pedagogico	01 (Reserva)	Superior	3.612,33

5.4. Os prazos de cada etapa deverão obedecer ao cronograma abaixo relacionado:

5.4.1. Para Concurso Público:

05 dias para elaboração do edital

01 dia para publicação do edital

90 dias prazo entre publicação e abertura das inscrições (prazo estipulado pelo TCEMG)

30 dias prazo de inscrições

30 dias prazo entre encerramento das inscrições e aplicação da prova (prazo estipulado pelo TCEMG)

01 dia aplicação das provas objetivas

03 dias prazo para recurso contra questões prova objetiva

10 dias prazo para julgamento dos eventuais recursos apresentados

01 dia publicação do resultado preliminar prova objetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: (32) 3445-1288/1176/1179

- 03 dias prazo para recurso contra o resultado preliminar
- 05 dias prazo para julgamento dos eventuais recursos apresentados
- 01 dia publicação do resultado final prova objetiva
- 01 dias convocação prova prática
- 05 dias prazo entre convocação e aplicação prova prática
- 01 dia aplicação prova prática
- 05 dias apresentação resultado prova prática
- 03 dias prazo para recuso contra o resultado preliminar
- 05 dias prazo para julgamento dos eventuais recursos apresentados prova prática
- 01 dia publicação do resultado final prova prática

5.5. A empresa contratada deverá submeter à apreciação da Administração o planejamento preliminar obedecendo os prazos do cronograma descrito no item 5.4, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados referentes à execução do objeto, em separado referente ao Concurso Público.

5.6. Deverá haver prova teórica para todos os cargos do Concurso Público.

5.7. Quanto a prova de títulos, a contratada quando da elaboração do planejamento preliminar e minuta do edital, deverá submeter a Administração quais os cargos são possíveis de se exigir tal procedimento, para análise e aprovação prévia a publicação do Edital.

5.8. Os locais das provas serão disponibilizados pelo Município, bem como pessoal e material para manutenção dos banheiros, abertura e fechamento dos prédios públicos, serviço de copa (café) para os colaboradores, devendo a contratada providenciar a devida gestão dos mesmos de acordo com a disponibilidade do Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: (32) 3445-1288/1176/1179

6.2. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. São obrigações da Contratada:

6.3.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.3.2. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

6.3.3. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.3.4. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.3.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Município.

6.3.6. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR.

6.3.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.3.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.3.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: (32) 3445-1288/1176/1179

utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.3.11. Alocar os empregados necessários em número suficiente para a execução satisfatória do Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes, Epi's demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.3.12. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

6.3.13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual.

6.3.14. Seguir e cumprir a legislação, a regulamentação e as normas vigentes, fiscalizadas pelos órgãos e entidades competentes, em especial Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais- TCE-MG, no que se refere ao objeto do Contrato, durante todas as fases de sua execução.

6.3.15. Realizar todos os procedimentos necessários para efetivação do Concurso Público, em especial:

6.3.15.1. Solicitar a prévia e expressa aprovação quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

6.3.15.2. Elaborar os Editais de Concurso Público e demais documentos necessários à execução do objeto, tais como: comunicados, formulários e instruções, os quais deverão ser submetidos à apreciação do Município, bem como elaborar e especificar os conteúdos das provas de conhecimento gerais e específicos, devendo levar em consideração o detalhamento a ser apresentado pela Administração e padrões estabelecidos no conteúdo programático.

6.3.15.3. Elaborar, formatar e disponibilizar a Ficha de Inscrição dos candidatos impressa ou no site da empresa contratada.

6.3.15.4. Disponibilizar os comprovantes definitivos de inscrição para os endereços indicados pelos candidatos no ato das inscrições ou no site da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: (32) 3445-1288/1176/1179

6.3.15.5. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso e processos seletivos, responsabilizando se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

6.3.15.6. Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet e outros meios de comunicação disponíveis.

6.3.15.7. Treinar o funcionário responsável pelas inscrições presenciais e recebimento dos documentos do Concurso.

6.3.15.7. Elaboração, revisão e correção das provas para todos os níveis, de acordo com o grau de escolaridade exigido para cada cargo, sendo que as mesmas deverão ser com questões inéditas, objetivas de múltipla escolha com 4 (quatro) opções (A, B, C e D) para comporem as provas organizadas em pelo menos 4 (quatro) gabaritos distintos.

6.3.15.8. Formatar e imprimir os cadernos de provas, cujo número exato deverá ser previamente informado ao município de Argirita/MG, em declaração firmada pelo responsável por sua confecção, para o fim de fiscalização do sigilo.

6.3.15.9. Aplicar as provas, as suas expensas, sob sua coordenação e supervisão no município de Argirita/MG distribuídos em turnos de acordo com o número de candidatos inscritos, conforme descrição abaixo:

6.3.15.9.1. Alocação dos candidatos nos locais de prova.

6.3.15.9.2. Transporte de todo material e pessoal necessário.

6.3.15.9.3. Elaboração, formatação, impressão e personalização da folha de respostas dos inscritos.

6.3.15.9.4. Embalagem do caderno de provas em malotes lacrados e identificados por local de prova, de conformidade com a alocação dos candidatos.

6.3.15.9.5. Embalagem da folha de respostas dos candidatos em envelopes identificados por local de prova.

6.3.15.9.6. Emissão da lista de presença dos candidatos.

6.3.15.9.7. Emissão dos relatórios de ocorrência para todos os locais de prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: (32) 3445-1288/1176/1179

6.3.15.9.8. Emissão dos roteiros dos coordenadores de salas para todos os locais de prova.

6.3.15.9.9. Fornecimento do gabarito oficial.

6.3.15.9.10. Fornecimento de informações e outros materiais que porventura forem necessários ao bom andamento da prestação dos serviços do objeto licitado.

6.3.15.10. Analisar os recursos por ventura apresentados contra o gabarito oficial e as questões de prova para subsidiar a decisão da Prefeitura Municipal de Argirita/MG em seu julgamento dos recursos interpostos.

6.3.15.11. Apresentar ao Município e divulgar, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados.

6.3.15.12. Fornecer e publicar em site da empresa contratada, o resultado final do concurso por ordem alfabética e de classificação por cargo.

6.4. São obrigações do Município:

6.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

6.4.5. Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente a prestação de serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos.

6.4.6. Aplicar a contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;

6.4.7. Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

6.4.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: (32) 3445-1288/1176/1179

do ajuste.

6.4.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6.4.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.4.11. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

6.4.12. Nomear Comissão Fiscalizadora, com no mínimo 3 membros, para cada respectivo Edital de Concurso Público.

6.4.13. Publicar os atos do Concurso Público.

6.5. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

Fiscal do contrato: Ana Lúcia Furtado Almeida

Gestor do contrato: Patricia Barbosa Furtado

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10 O gestor de contrato analisará a manutenção das condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: (32) 3445-1288/1176/1179

de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15.A supervisão dos trabalhos será assistida pela Secretaria Municipal de Administração, Comissão de Concurso, pela Assessoria Jurídica do município, sujeitos a ampla fiscalização da Câmara Municipal e Ministério Público.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Caso os serviços sejam prestados de acordo com o estabelecido, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: (32) 3445-1288/1176/1179

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02(dois) dias, pelo fiscal de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação das condições de execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: (32) 3445-1288/1176/1179

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do Município;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, de acordo com cada etapa a saber:

7.14.1. Concurso Público:

7.14.1.1. 30% quando da publicação do edital

7.14.1.2. 40% quando do término das inscrições

7.14.1.3 30% quando da publicação resultado final.

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: (32) 3445-1288/1176/1179

vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2. A prestação de serviços se dará durante toda a vigência contratual, de acordo com o cronograma e especificidade de cada etapa, conforme estipulado neste termo de Referência.

8.3 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo II- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

8.4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA PRESENCIAL DE SELEÇÃO

O prestador de serviços será selecionado de acordo com solicitação de apresentação de propostas apresentadas a empresas do ramo, as quais foram bem avaliadas em serviços prestados em diversos municípios do estado de Minas Gerais, exigindo-se de quem apresentar a melhor proposta a apresentação de documentação fiscal mínima necessária.

Entendemos que no caso em questão a realização da seleção presencial em pesquisa de mercado junto a empresas do ramo terá melhor aderência ao objeto, uma vez que buscamos a contratação de serviços com empresa idônea, que tenha condições de atender a um problema administrativo municipal que já é alvo de inquérito civil pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Em nosso entendimento, não há razões para realização de uma dispensa eletrônica, onde haja a concorrência, tendo em vista que o processo demanda um tempo superior a realização do processo tido como “presencial”, sendo que a seleção através de propostas de empresa apresentadas já seria aderente às normas e princípios legais, com base nos princípios da economicidade e da eficiência a abertura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: (32) 3445-1288/1176/1179

procedimento de disputa.

Vejam os que a disputa, mesmo que sendo em sua forma eletrônica determina a participação mais servidores, do que se efetivarmos a contratação numa seleção presencial com número significativo de empresas. Com a seleção presencial e/ou por e-mail, há diminuição do tempo de trâmite do procedimento administrativo, redução do número de horas dispendidas pelos servidores na formatação dos atos a serem registrados e ainda o risco de não celebração do contrato no tempo hábil para que possa ser celebrado o contrato de prestação de serviços.

A formalização “presencial” permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis podendo-se verificar de forma mais eficaz possíveis erros de propostas posto a análise ser realizada diretamente pelos servidores o Município da secretaria interessada e do setor de licitações e contratos. A melhor proposta, será providenciada com a definição de sua contratação, sem a possibilidade de existência de equívocos que atrasariam os procedimentos como ocorre na modalidade eletrônica, fato que aumentariam os custos de contratação e até mesmo a possibilidade de realização do evento, que já tem em seu escopo de realização a parametrização de prazos diversos, para disponibilização do edital, tempo de realização de inscrições e etc.

De forma “presencial” a seleção de proposta fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame.

A opção pela modalidade de pregão presencial está prevista na Lei Federal nº 14.133/21 em seu Art. 17, §2º, bem como a possibilidade de uma contratação direta está prevista no art. 75, § 3º onde se determina que *“as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo será preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial (...), devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”*.

O advérbio PREFERENCIALMENTE indica que há preferência por algo, que se escolhe um modo de efetivação em detrimento de outro, entretanto, não significa que seja sinônimo de obrigatoriamente, bastando que se faça justificada a escolha pelo modo presencial em detrimento do modo eletrônico. Há previsão legal de sua aplicação. Há no caso presente, maior celeridade à contratação dos serviços, sem prejuízo à competitividade.

Vejam os que no modo em que consultamos o mercado, pode-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: (32) 3445-1288/1176/1179

ter maior convicção de que a proposta escolhida como a mais adequada, de fato terá condições de ser executada. Vejamos que o seu valor será condizente com a expectativa de formação de custos da empresa a ser contratada, com a apresentação de diversas propostas de empresas idôneas, há a possibilidade de esclarecimentos imediatos quanto a condições de habilitação e execução da proposta.

Temos que deve ser acatado o poder discricionário da administração, podendo ser justificada a dispensa como se apresenta, tendo em vista que a presente contratação vem de encontro ao interesse ordinário de utilização da referida demanda. Conforme descrito alhures as empresas a serem consultadas tem um conhecimento bastante razoável sobre a demanda e o número destas empresas é significativo em nossa região, ressaltamos a presença de municípios de médio e grande porte na região.

A localização geográfica do Município Argirita (MG), em região com bastante densidade demográfica e conseqüentemente com um volume de empresas em diversos ramos em quantidade significativamente superior às comunas mais interioranas. Vejamos que num raio inferior a 100 Km (cem quilômetros) encontramos municípios como Cataguases, Leopoldina, Juiz de Fora, Muriaré, etc., com fácil acesso rodoviário em todas as regiões do estado. Neste sentido, não haverá prejuízos à competitividade uma vez que nosso mercado tem incontáveis prestadores de serviços que serão convidados a ofertar suas propostas.

Também devemos considerar que tecnicamente os servidores públicos do Município de Argirita têm experiência inquestionável no conhecimento do mercado, o que determina a sua seleção de propostas como sendo a mais adequada econômica e tecnicamente, sem prejuízo à competitividade.

Reafirmamos que a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência. O Professor José dos Santos Carvalho, em sua Obra: MANUAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - 2006. Folha 40, descreve quanto ao Poder Discricionário que a **legislação não consegue determinar todos os comportamentos do agente administrativo, devendo sempre o agente "avaliar a conveniência e a oportunidade dos atos que vai praticar na qualidade de administrador dos interesses coletivos"**. O autor concluiu: *"Nessa prerrogativa de valoração é que se situa o poder discricionário. Poder discricionário, portanto, é a prerrogativa concedida aos agentes administrativos de elegerem, entre várias condutas possíveis, a que traduz maior conveniência e oportunidade para o interesse público"*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: (32) 3445-1288/1176/1179

Ressalta o autor que os elementos centrais na condução da decisão do gestor são a conveniência (indicação das condições que vai se conduzir o agente) e a oportunidade (descrição do momento em que o ato vai ser produzido), ressaltando que a decisão sempre deve estar pautada no princípio da legalidade (somente fazer o que a lei autoriza).

Por todo o exposto, temos como adequada e justificada a dispensa realizada de forma simplificada, sem a publicação eletrônica de competição.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) .

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 1.500.000 229.

11 - VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será até 31/12/2024 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa, caso o objeto não seja concluído no prazo inicial previsto.



ANEXO II - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. Sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

1.9. Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes do fornecedor.

1.10. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: (32) 3445-1288/1176/1179

expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP.

1.10.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

2. HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do fornecedor, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: (32) 3445-1288/1176/1179

contrata ou concorre;

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta, conforme ANEXO III.

4.2. Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do licitante para prestação de serviços compatível com o objeto deste pregão.

4.3. Apresentação de Responsável Técnico devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Administração.

5. DEMAIS DOCUMENTOS:

5.1. Declaração de que emprega menor, conforme no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV.

5.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme ANEXO V.

5.3. Declaração de ausência de vínculo, conforme ANEXO VI.

5.4. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme ANEXO VII.

5.5. Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: (32) 3445-1288/1176/1179

deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: (32) 3445-1288/1176/1179

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta referente ao Processo administrativo nº ____/2024.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: (32) 3445-1288/1176/1179

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, ____ de _____ de 2024.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: (32) 3445-1288/1176/1179

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira.

Não obstante, DECLARA ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: (32) 3445-1288/1176/1179

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de Argirita).

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: (32) 3445-1288/1176/1179

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta dispensa de licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta dispensa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta dispensa de licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta dispensa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta dispensa de licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta dispensa de licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta dispensa antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta dispensa de licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)